



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

“TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS”

REPETIÇÃO

PROCESSO N.º 137/2018 - PM

EDITAL N.º 115/2018 - PM

CARTA CONVITE N.º 003/2018 – PM

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de outubro de 2018 a partir das 09h:30min (nove horas e trinta minutos) na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, sita à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. José Nelson de Lima Franco, para proceder a abertura dos Envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTAS” apresentados à **Carta Convite nº. 003/2018-PM**, a qual diz respeito à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obras de reparo na rede de água pluviais da Rua Americana, neste município, conforme Projeto, memorial e planilha orçamentária**, conforme Projeto, memorial e planilha orçamentária.

Foram convidadas a participar desta licitação as seguintes empresas cadastradas no município de Águas de Lindóia junto a Secretaria de Administração Municipal:

1. **CONSTRUTORA JJG LTDA ME**, através do e-mail juridico@bes.com.br
2. **Engeneri Construções e Comércio Eireli EPP**, através do e-mail licitação@engeneri.com.br
3. **CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA CPF 090.395.726-40 – ME**, através do e-mail construtoramvs@outlook.com
4. **Y F C CONSTRUÇÕES LTDA ME**, através do e-mail fabiomunhoz07@gmail.com
5. **SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, através do e-mail licitacao2@sirga.com.br
6. **CONCRYEL PAVIMENTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, através do e-mail adm02@concryel.com.br
7. **ROMME CONSTRUTORA LTDA**, através do e-mail contato@romme.com.br
8. **MAZZA FREGOLENTE & CIA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA**, através do e-mail comercial@mazzafregolente.com.br
9. **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, através do e-mail sigmaltada@terra.com.br
10. **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**, através do e-mail editaiscsc@hotmail.com
11. **ELETRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA EPP**, através do e-mail eletricabiasi@eletricabiasi.com.br
12. **ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA**, através do e-mail contato@elementuengenharia.com.br
13. **ELETROWAL CONSTRUÇÕES EIRELI**, através do e-mail eletrowal@uol.com.br
14. **TECNOLAMP DO BRASIL LAMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA**, através do e-mail tecnolamp@tecnolamp.com.br
15. **JSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**, através do e-mail jsaconstrutora@jsaconstrutora.com.br
16. **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, através do e-mail Juliano@sitran.com.br
17. **GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, através do e-mail guimaraesesantos@hotmail.com
18. **WORK SIGNS ARQUITETURA LTDA**, através do e-mail worksinalizacao@gmail.com
19. **ASTRASAND DO BRASIL TÉCNICAS, ÁGUAS E SANEAMENTO LTDA**, através do e-mail astrasand@astrasand.com.br
20. **SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, através do e-mail comercial2@h2oambiental.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

21. LUIZ AUGUSTO DOTA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, através do e-mail dotacialtda@hotmail.com
22. PAVILUX PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP, através do e-mail pavilux.gerencia@gmail.com
23. CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, através do e-mail constelengenharia@gmail.com
24. SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, através do e-mail licitacao@sinales.com.br
25. LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, através do e-mail limpavterraplenagem@gmail.com
26. R.J.C. SINALIZAÇÃO URBANA LTDA EPP, através do e-mail sinalizacao.viaria@outlook.com
27. IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, através do e-mail leandroimpactosinalizacao@gmail.com
28. TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA - ME, através do e-mail terraplenagemslucas@hotmail.com

O Edital também ficou disponível no site www.aguasdellindóia.sp.gov.br/licitacao, no qual segue em anexo a lista com os nomes das empresas que retiraram o mesmo, totalizando a quantidade de 14 (quatorze) acessos à licitação.

Cabe salientar ainda que a Municipalidade realizou chamamento de interessados ao certame, através de publicação resumida do Edital no DOE, Poder Executivo, Seção I, fl. 261, no dia 12 de outubro de 2018, em jornal de grande circulação, Jornal Agora no dia 12 de outubro de 2018, fl. A11, em jornal de circulação local, V.Comunicação, no dia 12 de outubro de 2018, fl. 04 (Aviso de Licitação).

Entregou os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a empresa: **1) TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA - ME**, e com fundamento no disposto no § 7º do Art. 22 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, justifica-se o desinteresse dos demais convidados, não havendo ainda, quaisquer impedimentos para a continuidade do presente procedimento licitatório. Compartilha de mesma opinião o Ilmo. Sr. Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Editora Dialética, pg. 203", a saber: "6.6) O problema do número mínimo: A inexistência de, no mínimo, três potenciais interessados ou o não comparecimento de licitantes em tal número mínimo não se constitui em causa de invalidação do procedimento licitatório... não é possível subordinar a validade da licitação à escolha, totalmente subjetiva e arbitrária, dos particulares a quem foi dirigido o convite. Se os particulares não desejarem apresentar proposta ou se o fizerem em termos inadequados, não se pode atribuir a consequência da automática invalidação do certame." Diante do exposto, esta Comissão entende que o processo cumpriu com os requisitos legais, uma vez que foram convidadas e/ou retiraram o edital 42 (quarenta e duas) empresas, e a não apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, por parte de 41 (quarenta e uma) destas empresas, constitui-se em manifesto desinteresse por parte das mesmas, sendo ainda que não houve qualquer manifestação de impugnação ou pedido de esclarecimento, que demonstrasse que o instrumento editalício estivesse com vícios ou restritivo às licitantes.

Cabe salientar ainda que trata-se de repetição do procedimento licitatório em epigrafe, haja vista que o presente certame já restou deserto no dia 01/10/2018. Oportuno consignar ainda que o local da realização da referida obra trata-se de uma recomendação de imediata recuperação do local, conforme informações prestadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a saber:

"Na esteira da política da Defesa Civil é que foi considerado um local com extrema urgência na sua recuperação uma vez que é uma rua com um fluxo razoável de tráfego, encontra-se numa curva da Rua Americana e que está num nível baixo recebendo grande volume de água de chuvas das duas mãos de direção da citada rua; no entanto, no local, a boca de lobo ligada à rede que recebe essas enxurradas direcionando ao córrego foram obstruídas, sendo que o acúmulo de água ocasionou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

uma erosão por infiltração abaixo da camada asfáltica deixando sem parte do solo que apoia a rua, tornando o local sujeito a afundamento, o que poderá causar danos ou acidentes a pessoas e veículos que por ali trafegam.”

Nesses termos, resta justificada a necessidade de prosseguimento do presente certame licitatório com único licitante, considerando a impossibilidade de sua repetição haja vista o manifesto desinteresse por parte dos eventuais licitantes.

Acompanharam a sessão de Abertura do Envelope de Habilitação, o Sr. Décio José Marson Citrangulo, representante da empresa **TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA – ME**, portador do RG nº 16.964.629 e o Sr. José Rosa de Lima, portador do Rg nº 8.187.957.

Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, conferido e rubricado pela Comissão, verificou-se que a empresa **TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA – ME**, apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício. Quanto a **comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, constatou-se que a empresa **TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA – ME** apresentou declaração de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

1) **TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA – ME**

Não havendo qualquer manifestação por parte do participante do certame e tendo em vista a desistência de recursos na fase de habilitação, durante a sessão, do representante da empresa **TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA – ME**, prosseguiu-se então com a abertura do envelope contendo “PROPOSTA”.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

José Nelson de Lima Franco
Presidente CJL

Wellington B. Dalonso
Membro CJL

Darcy Roberto Ignácio
Membro CJL

José Rosa Lima
Cidadão Presente

TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA – ME
DECIO JOSÉ MARSON CITRANGULO